



Processo nº: 1.047.886
Natureza: Representação
Apensos: Embargos de Declaração nº 1.053.891 e Representações nºs 1.058.554, 1.058.555, 1.058.565, 1.058.566, 1.058.567, 1.058.568, 1.058.569, 1.058.570, 1.058.571, 1.058.572, 1.058.573, 1.058.574, 1.058.575, 1.058.576, 1.058.580, 1.058.582, 1.058.591, 1.058.592, 1.058.593, 1.058.594, 1.058.595, 1.058.596, 1.058.597, 1.058.598, 1.058.599, 1.058.600, 1.058.601, 1.058.602, 1.058.603, 1.058.604, 1.058.605, 1.058.606, 1.058.607, 1.058.608, 1.058.609, 1.058.610, 1.058.611, 1.058.612, 1.058.613, 1.058.614, 1.058.615, 1.058.616, 1.058.617, 1.058.619 e 1.058.620.
Entidade: Minas Gerais Administração e Serviços S.A (MGS)
Representante: Ministério Público junto ao Tribunal

À Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Admissão

Encaminho-lhe os presentes autos (processo piloto e apensos) para manifestação preliminar.

Esclareço que, nos autos das Representações nºs 1.058.568, 1.058.591 e 1.058.609, em cumprimento às determinações dos Relatores originais dos respectivos processos, esta Coordenadoria elaborou relatórios preliminares, nos quais se manifestou pela procedência das irregularidades apontadas nas petições iniciais.

No entanto, (1) considerando a redistribuição à minha relatoria de todas as representações oferecidas pelo Ministério Público junto ao Tribunal decorrentes do Inquérito Civil nº 001.2018.854; (2) considerando a documentação acostada às fls. 354 a 673 da Representação nº 1.047.886 (processo piloto), apresentada pelo Diretor Presidente da Minas Gerais Administração e Serviços S.A (MGS) e pelo Assessor Jurídico Chefe da MGS; (3) considerando a documentação acostada às fls. 716 a 816 da Representação nº 1.047.886, apresentada pelo Assessor Jurídico Chefe da MGS; (4) considerando a documentação contida no CD acostado à fl. 821 da Representação nº 1.047.886, apresentada pela Procuradora da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região/MG; (5) considerando a documentação acostada às fls. 824 a 845 da Representação nº



1.047.886, apresentada pelo ex-Diretor Presidente da MGS, Sr. Rogério Pena Siqueira; e (6) considerando a documentação acostada às fls. 846 a 855 da Representação nº 1.047.886, apresentada pelo Assessor Jurídico Chefe da MGS; **faz-se necessária nova análise desta Coordenadoria sobre a matéria discutida nos processos.**

Elaborado o relatório técnico, os autos deverão ser devolvidos ao meu Gabinete.

Tribunal de Contas, 7 de maio de 2019.

Durval Ângelo
Conselheiro Relator